



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

LEI MUNICIPAL N.º 036/91

Itaguari, 17 de Abril de 1.991.

REGISTRADO

Liv.º 005

Fl(s) _____

N.º ORD. 036

"Autoriza a contratação de professores em convênio com o Estado e dá outras providências".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a celebrar convênio com o Estado de Goiás, através da Secretária da Educação do Estado, visando suprir déficit de professores na rede Estadual de ensino do Município de Itaguari - Go;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, Autorizado a contratar, excepcionalmente, por prazo determinado, não superior à 10 (Dez) meses, professores e merendeiras, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura de crédito suplementar ou especial, para fazer face às despesas oriundas do artigo anterior, e até o limite das mesmas;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Fevereiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 17 dias do Mês de Abril de 1.991.

Ramiô Rodrigues da Silva
- Prefeito Municipal -